



TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI, CELEBRAM A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR/CAMPUS DE PARANAÍ, E A MICROPAR ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ - AMPEC, VISANDO A IMPLANTAÇÃO E O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA

A **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ**, doravante denominada **UNESPAR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita sob o CNPJ nº 05.012.896/0001- 42 (MATRIZ), com sede à Rua Pernambuco, 858 - Centro - Paranavaí - CEP 87.701-010, representada pelo seu Reitor, **ANTÔNIO CARLOS ALEIXO**, nomeado nos termos do Decreto n.º 6.896/2012, portador do RG [REDACTED], inscrito no CPF sob nº [REDACTED] entidade autárquica *multicampi* e por delegação do Senhor Reitor, a execução do presente convênio será acompanhada, pelo Diretor do *Campus* de Paranavaí, Sr. **EDMAR BONFIM DE OLIVEIRA**, portador do RG nº [REDACTED], inscrito no CPF [REDACTED], com sede sito à Avenida Gabriel Esperidião, s/nº. - Jardim Morumbi -, doravante denominado *Campus* de Paranavaí, e a **ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS DO NOROESTE DO PARANÁ**, instituição sem fins lucrativos, inscrita sob o CNPJ nº 76.721.356/0001-86, com sede à Rua Albino Silva, 80, Jardim Canadá, Edifício Cândido Portinari, Paranavaí/PR, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ DONIZETE MARQUES**, portador do RG [REDACTED] inscrito sob o CPF [REDACTED], Diretor Presidente, doravante denominada **AMPEC**.

SÍNTESE DA PROPOSTA

O presente Termo Cooperação visa a parceria para a implantação e o desenvolvimento do Projeto de Extensão Universitária, intitulado Consultoria e Assessoria na Formação dos Custos com foco na formação do preço de venda para atividades de indústria e comércio, sob coordenação do Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, Colegiado de Ciências Contábeis. A UNESPAR pretende trabalhar em parceria com a AMPEC a fim de desenvolver e implantar o Projeto, acima citado, ambas se beneficiando e ao mesmo tempo contribuindo para a reprodução dos conhecimentos adquiridos pelos acadêmicos e a promoção do crescimento nas suas áreas de atuação.

§ Único - O presente Termo de Cooperação não gera exclusividade à UNESPAR/Campus de Paranavaí nem a AMPEC, podendo as duas Instituições estabelecer outros Termos de Cooperação e Convênios da mesma natureza com outras Instituições Públicas e Privadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Resolvem, UNESPAR e AMPEC cooperar para incentivar o desenvolvimento mútuo.

1

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A) São obrigações da UNESPAR/CAMPUS DE PARANAVAÍ:

- I. Implantar e desenvolver o Projeto, bem como acompanhar os acadêmicos participantes;
- II. Estabelecer normas e procedimentos para cumprimento do Projeto;
- III. Supervisionar todas as atividades desenvolvidas pelos acadêmicos;
- IV. Estabelecer critérios para credenciamento dos acadêmicos;
- V. Analisar e discutir o plano de trabalho desenvolvido pelo acadêmico na AMPEC, visando à realização de aprendizado na perspectiva da teoria e da prática;
- VI. Certificar os acadêmicos participantes do Projeto, mediante carga horária informada pelo Coordenador.

B) São obrigações da AMPEC:

- I. Fornecer o espaço físico para a implantação e desenvolvimento do Projeto;
- II. Proporcionar aos acadêmicos experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como o material para sua execução, ressalvada a autonomia científica do trabalho desenvolvido;
- III. Fornecer todo o material necessário para o desenvolvimento do Projeto em seu espaço;
- IV. Articular junto à comunidade a divulgação do Projeto;
- V. Proceder as inscrições e agendamentos de pessoas para aplicabilidade do Projeto;
- VI. Prestar, oficialmente, todo o tipo de informações sobre o desenvolvimento do projeto e das atividades em andamento, que venham a se fazer necessárias, ou sejam solicitadas pelo Coordenador do Projeto na UNESPAR;
- VII. Permitir o livre acesso do Coordenador do Projeto nas dependências da AMPEC e dos acadêmicos, estes, sempre acompanhados do Coordenador.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO

O presente Termo de Cooperação resume os principais termos de um acordo proposto, que se pretende desenvolver entre a UNESPAR e a AMPEC. Todas as relações de negócios futuros resultantes das atividades desta parceria devem exigir um Termo Aditivo, em separado. As Partes signatárias concordam que as obrigações estabelecidas no presente Termo de Cooperação são vinculativas no que diz respeito às discussões e qualquer disputa que possa surgir nos termos da presente, mas não há nenhuma obrigação vinculativa.

I - As Partes concordam em fornecer uma a outra, informações necessárias para apoiar o cumprimento pela outra parte das suas obrigações ao abrigo do presente Termo de Cooperação;

II - Nenhuma das partes fará comunicações públicas ou declarações quanto à existência ou natureza do presente Termo de Cooperação, nem das atividades através dela executadas, sem prévio consentimento da outra Parte;

III - Nenhuma parte será responsável perante a outra no desempenho do presente Termo de Cooperação por qualquer dano indireto, incidental, especial ou consequente, inclusive perda de lucros, seja em contrato, ato ilícito, responsabilidade objetiva, garantia ou de outra forma;

IV - Este Termo de Cooperação é celebrado para o benefício exclusivo e proteção das partes signatárias, e não pretende criar quaisquer direitos ou benefícios nos termos da presente para qualquer pessoa que não é parte na presente.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Cada parte arcará com seus próprios custos e despesas incorridas em conexão com esta parceria. As Partes concordam em não fazer qualquer pagamento, direta ou indiretamente, a qualquer funcionário, acadêmicos, coordenador, gerente ou representante das Instituições.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

A responsabilidade pela fiscalização do presente TERMO DE COOPERAÇÃO por parte da UNESPAR caberá ao Professor Antônio Carlos Utrila Garcia, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] e pela AMPEC caberá ao José Donizete Marques, portador do RG nº [REDACTED] inscrito sob o CPF [REDACTED]

CLÁUSULA SEXTA – DA DENUNCIA

A denúncia do presente Termo de Cooperação poderá ser realizada por qualquer uma das partes, através de comunicação por escrito, informando os motivos que levaram a denuncia do Termo, ressaltando o direito dos terceiros envolvidos com 30 (trinta) dias de antecedência.

§ Único - Em qualquer caso, deverão ser respeitadas a conclusão das atividades em andamento, os compromissos assumidos conjuntamente pelos partícipes e o aferimento das vantagens advindas do tempo da participação voluntária deste Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

Por iniciativa de qualquer das partes, ou por mútuo acordo, poderão ser encerradas as atividades previstas em cada termo aditivo, antes de seu termo final de vigência, respeitando o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação vigorará a partir da data de sua assinatura, pelo prazo de 02 (dois) anos, podendo esse prazo ser prorrogado, mediante consenso das partes.

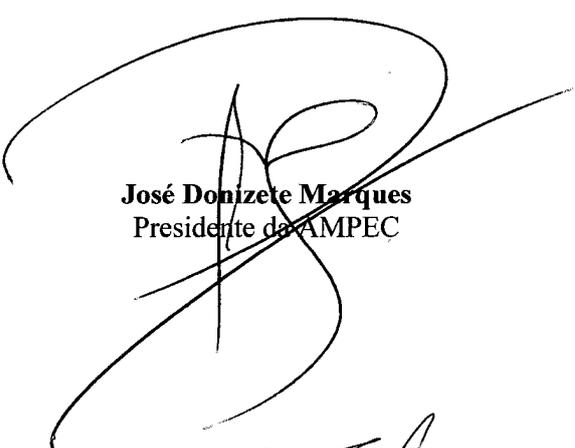
CLÁUSULA NONA – DO FORO

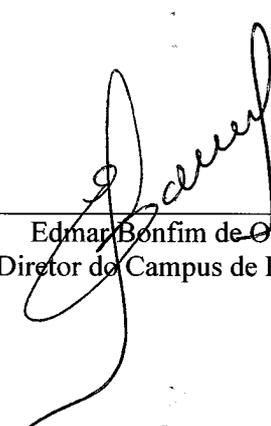
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Paranavaí/PR para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação que não possa ser resolvida no âmbito administrativo.

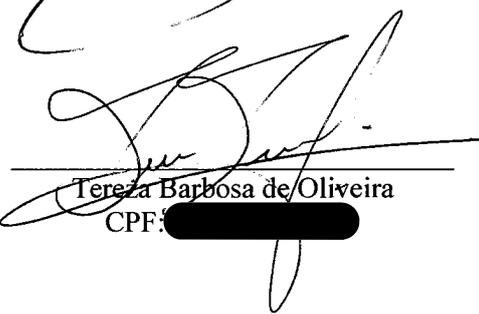
E, por assim estarem devidamente de pleno e recíproco acordo com o acima convencionado, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Paranavaí, 28 de fevereiro de 2018.


Antonio Carlos Aleixo
Reitor da UNESPAR


José Donizete Marques
Presidente da AMPEC


Edmar Bonfim de Oliveira
Diretor do Campus de Paranavaí


Tereza Barbosa de Oliveira
CPF: 